Registro de Imóveis
Taubaté
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia Extrajudicial o **Livro 2 - REGISTRO GERAL**, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

MATRÍCULA Nº | Comarca de Taubaté | Estado de São Paulo | **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS** | REGISTRO GERAL | Meirimar Barbosa Junior | Oficial

MATRÍCULA Nº **12.748** FLS. **01** Taubaté 31 de Julho de 1978

UMA CASA RESIDENCIAL de alvenaria, com três quartos e demais dependências, designada **CASA nº 100** da **PRAÇA C** e seu respectivo terreno sob **nº 15 da quadra C**, do **RESIDENCIAL PARQUE MONTEIRO LOBATO**, do distrito de Quiririm, comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, cujo terreno inicia na confluência do lote 14 com o lote 15, segue 24,22 metros em confronto com o lote 14, deflete a direita, segue 15,25 metros em confronto com o lote 21 da quadra F, deflete a direita em ângulo de 90º, segue 11,00 metros em confronto com o lote 16, deflete a esquerda, segue 5,65 metros em confronto com o mesmo lote, deflete a direita em ângulo de 90º, segue 3,00 metros em confronto com a Praça da Quadra C, até atingir o ponto inicial da descrição;encerrando uma área de **128,75m2**

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA ESTADUAL DE CASAS POPULARES, CGC/MF nº 47.865.597/0001-09, com sede em São Paulo, Capital, a Alameda Jaú nº 1177/87, Jardim Paulista.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

REGISTRO ANTERIOR: R.2 na matrícula nº 4.889, d/cartório.-.-.-.-
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

R.1/M-12.748 em 31 de julho de 1978
venda e compra
Pela escritura de 09.12.77 do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Quiririm, d/comarca, Livro 14 (especial) a proprietária, devidamente representada e com a interveniência da credora Caixa Economica do Estado de São Paulo S.A., vendeu o imóvel pela quantia de Cr$-368.241,04 a **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, industriário, RG 7.343.107-SP e s/mulher dona **ELMERINDA DAS GRAÇAS SOUZA OLIVEIRA**, doméstica, RG 11.163.179-SP, portadores em conjunto do CIC 739.257.138/91, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade de Caçapava, deste estado. Dou fé. O Oficial Interino

- MEIRIMAR BARBOSA JUNIOR -
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

R.2/M-12.748 em 31 de julho de 1978
hipoteca
Pela escritura mencionada no R.1 acima, o imóvel foi dado em **PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** a favor da **CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.(CEESP)**, pelo valor de Cr$-368.241,04 a ser pago dentro do prazo de 30 (trinta) anos acrescida dos juros calculados a taxa de 2% ao ano, pela Tabela Price, através de 360 prestações mensais consecutivas e reajustáveis pelo PES, cujo valor inicial é de Cr$-1.649,18, já incluídos os acréscimos vencendo-se 1ª em 08.01.78. Consta do título as demais cláusulas e condições. Dou fé. O Oficial Interino

- MEIRIMAR BARBOSA JUNIOR -
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Av.3/M-12.748 em 17 de outubro de 2002. (MMSX)
restauração
A presente matricula foi restaurada nesta data conforme autorização do MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca e Corregedor Permanente deste Registro Imobiliário. Dou fé. O Oficial

- MEIRIMAR BARBOSA JUNIOR -
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Av.4/M-12.748 em 17 de outubro de 2002 (mic.213.642-jan)
alteração da razão social e cancelamento de hipoteca
Por requerimento de 25.09.2002, certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP aos 14.05.1990, Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21.12.2000, publicada no Diário Oficial do Estado em 13.02.2001, devidamente microfilmadas neste Registro Imobiliário sob nº 200.125 aos
vide verso

Continua no verso.

23.03.2001 e instrumento particular de quitação de 16.09.2002, é feita a presente para constar que, a credora teve sua razão social alterada para NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A e esta posteriormente para **BANCO NOSSA CAIXA S/A**, e que pelo mesmo devidamente representado, fica cancelada a hipoteca referida no R.2 desta matrícula. Dou fé. A Escrevente

- Mª AUX. N. C. RODRIGUES -

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

R.5/M-12.748 em 08 de março de 2004 (mic.225.216-egf)

venda e compra

Por escritura de 25.10.2002 do Serviço Notarial do distrito de Quiririm desta comarca, Lº 302, fls. 324/326, os proprietários devidamente representados, venderam o imóvel pelo valor de R$-29.906,81, (VV R$-37.555,61) a MARIA CECILIA LASTORIA CRISP, brasileira, do lar, portadora do RG/SP nº 9.477.737-8 e do CPF/MF nº 121.954.278-41, casada no regime da comunhão de bens anterior a Lei 6515/77 com ERNESTO APARECIDO CRISP, brasileiro, escriturário, portador do RG/SP nº 8.268.174 e do CPF/MF nº 157.383.708-30, residentes e domiciliados na Praça C nº 100, CECAP I, em Quiririm desta comarca. Consta do título que foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Dou fé. A Escrevente

- MARIA CELINA PADOVANI -

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Av.6/M-12.748 em 08 de março de 2004 (mic.225.216-egf)

denominação de rua e cadastro municipal

Pela escritura referida no R.5, Lei municipal nº 2666 de 04.06.1992, arquivada neste Registro Imobiliário e talão de imposto ano base 2004, é feita a presente para constar que a praça C atualmente denomina-se WALTER ANDERSON JESUS NASCIMENTO e que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal sob BC nº 4.6.119.015.001. Dou fé. A Escrevente

- MARIA CELINA PADOVANI -

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

R-7 em 05 de fevereiro de 2014. Protocolo nº 336.952 em 27/1/2014 (GMB).

partilha

Pela escritura de inventário e partilha de 28 de junho de 2012 do 3º Tabelião de Notas desta cidade, livro 269, páginas 233/236, dos bens deixados pelo falecimento de Ernesto Aparecido Crisp (CPF/MF sob nº 157.383.708-30), ocorrido em 29 de dezembro de 2011 no estado civil de casado com Maria Cecilia Lastoria Crisp, o imóvel desta matrícula, ***gravado com o usufruto adiante registrado*** e avaliado em R$53.146,14 (VV R$63.429,55), foi partilhado na proporção de **50%** à cada um dos seguintes herdeiros filhos: **1) CLAUDIA CRISTINI CRISP PORTO PINTO**, brasileira, analista de suporte, portadora do RG nº 25.680.196-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 121.954.198-22, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com MAURO SERGIO PORTO PINTO, brasileiro, gerente de projetos, portador do RG nº 19.321.159-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 185.648.348-71, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Voluntário Benedito Sérgio nº 940, Rua 03, casa 147, Parque São Cristóvão; **e 2) RICARDO ALEXANDRE CRISP**, brasileiro, ferramenteiro, portador do RG nº 25.975.086-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 209.939.268-43, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com ROSANA MARIA DE OLIVEIRA CRISP, brasileira, decoradora, portadora do RG nº 22.892.781-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 150.258.698-38, residentes e domiciliados no distrito de Quiririm desta comarca, na Rua Evandalo Pinto Santos nº 11, Residencial Dom Bosco. **Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa — Herivelto Vanderlei Faria

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

R-8 em 05 de fevereiro de 2014. Protocolo nº 336.952 em 27/1/2014 (GMB).

usufruto

Continua na ficha 02

Continua na página 03

MATRÍCULA Nº 12.748 | FLS. 02 | Taubaté 5 de fevereiro de 2014

Pela escritura mencionada no R.7, coube o direito de **usufruto** do imóvel desta matrícula, avaliado em R$53.146,14 (VV R$63.429,55), à viúva meeira **MARIA CECÍLIA LASTORIA CRISP**, qualificada no R-5, atualmente residente e domiciliada nesta cidade, na Praça Walter Anderson de Jesus Nascimento nº 100, CECAP. Consta do título que não houve recolhimento do ITCMD, por ter sido apresentada declaração que enquadra a doação na hipótese de isenção. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa — Herivelto Vanderlei Faria

. - . - . - . - . - . - . - . - .

Av-9 em 11 de março de 2014. Protocolo nº 338.131 em 28/2/2014 (MPS).
cancelamento de usufruto
Pela escritura de 26 de fevereiro de 2014 do Tabelião de Notas do distrito de Quiririm desta comarca, livro 534, folhas 169/171, procede-se a presente averbação para constar que em virtude de renúncia expressa da usufrutuária Maria Cecília Lastoria Crisp, fica **cancelado** o usufruto registrado sob nº **8** nesta matrícula, estimado em R$21.143,18. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Rose Mary Chizzolini Barbosa — José Aparecido do Nascimento

. - . - . - . - . - . - . - . - .

R-10 em 14 de julho de 2014. Protocolo nº 341.946 em 30/06/2014 (NMO).
venda e compra
Pelo instrumento particular de 30 de maio de 2014, com força de escritura pública nos termos das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, os proprietários Ricardo Alexandre Crisp, casado com Rosana Maria de Oliveira Crisp, residentes e domiciliados nesta cidade, na Alameda dos Ipês nº 100, Portal da Serra e Claudia Cristini Crisp Porto Pinto, casada com Mauro Sergio Porto Pinto, transmitiram o imóvel a **CHARLES DE RAMOS LASTORIA**, brasileiro, montador, portador do RG nº 326301264-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 290.855.088-19 e sua esposa **CRISTIANE FERREIRA PASSOS LASTORIA,** brasileira, do lar, portadora do RG nº 350814077-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 263.706.918-01, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Praça Walter Anderson Jesus Nascimento nº 100, CECAP, pelo valor de **R$200.000,00**, dos quais R$58.172,00 foram pagos com recursos da conta vinculada do FGTS dos adquirentes. **Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Luiz Henrique de Castro Cardenuto — José Aparecido do Nascimento

. - . - . - . - . - . - . - . - .

R-11 em 14 de julho de 2014. Protocolo nº 341.946 em 30/06/2014 (NMO).
alienação fiduciária
Pelo instrumento particular mencionado no R-10, os proprietários transmitiram em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2035/2041, para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R$139.490,00,** pagável em **420** prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC, com juros à taxa anual nominal de **8,925652%**, efetiva de **9,300000%**, efetiva mensal de **0,743804%** e nominal mensal de **0,741280%,** correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R$1.443,87**, com vencimento em **30 de junho de 2014** e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do

Continua no verso.

Continua no verso.

MATRÍCULA Nº 12.748 | FLS. 02 VERSO

artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R$200.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de **30** dias, contados do vencimento da prestação mensal vencida e não paga. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Luiz Henrique de Castro Cardenuto — José Aparecido do Nascimento

. - . - . - . - . - . - . - . - . - . - . - .

Av-12 em 27 de agosto de 2018. Protocolo nº 389.509 em 07/06/2018 (MAS).
consolidação da propriedade
Pelo requerimento firmado em Ribeirão Preto-SP, aos 04 de junho de 2018, instruído com a notificação extrajudicial feita aos devedores fiduciantes Charles de Ramos Lastoria e sua esposa Cristiane Ferreira Passos Lastoria e comprovante do pagamento do ITBI (base de cálculo - R$271.109,74), realizado o procedimento disciplinado no § 7° do artigo 26 da Lei 9.514/97, procede-se a **consolidação da propriedade** do imóvel desta matrícula em nome do requerente e credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, qualificado no R.11, ao qual cabe a obrigatoriedade de promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 do referido diploma legal, no prazo de 30 dias. **Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Núbia Martins de Oliveira — José Aparecido do Nascimento

. - . - . - . - . - . - . - . - . - . - . - .

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011 da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 146-G e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.
Dou fé. Taubaté, 29 de agosto de 2018. 12:11:34 hs.
Escrevente autorizado.

RECIBO Protocolo nº 480.359.

Cartório:R$30,69; **Estado:**R$8,72; **Ipesp 1:**R$5,97;**Ipesp 2:**R$0,00; **Sinoreg:**R$1,62; **TJ:**R$2,11; **MP:**R$1,47; **ISSQN:**R$1,53; **Total:**R$52,11.